



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Medidas Executórias

INFORMAÇÃO Nº : 2252/26
PROCESSO Nº : 208353/24
ORIGEM : MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA
INTERESSADO : MARCELO LEITE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

JULGAMENTO PELO LEGISLATIVO:

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, tendo em vista a juntada do Decreto Legislativo nº 001/2026 da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, por meio da Petição Intermediária nº 287439/26, de 29/04/26 (peças 49/51), efetuamos o seguinte registro, esclarecendo que, nos termos do art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Julgamento pelo Legislativo	Exercício
MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	MARCELO LEITE	Regular com Ressalvas	Regular com Ressalvas	2023

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, e ao contido no caput e § 1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para encerramento e arquivo em cumprimento a decisão (peça 40).

É a informação.

CMEX, 05 de maio de 2026.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LINCOLN JOSÉ DOS SANTOS
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL
Coordenador de Medidas Executórias